



LEI Nº 3.106/2005.

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

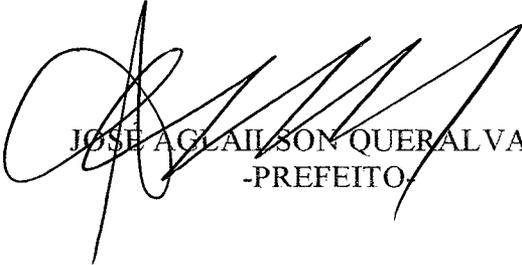
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterada para 13,50 (treze vírgula cinco) a alíquota de contribuição mensal dos servidores em atividade, estabelecida no §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 2.925/2001 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.096/2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º abril do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2005.


JOSE ACLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-